



Exames finais nacionais – Inscrição – Informações importantes

Todas as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição são constantes do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro e cf. estipulado no Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, e na Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro.

1 - Os alunos **internos e autopropostos do 11.º ano** dos cursos científico-humanísticos, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de provas e exames quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- b) Realizar exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- c) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- d) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- f) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação.
- g) Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

2. Os alunos **autopropostos do 12.º ano**, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de provas e exames, quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
- b) Realizar exames finais nacionais e exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- c) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- e) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

3- À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever **obrigatoriamente para a 1.ª fase** das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

4- As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina que para o 12.º ano o resultado releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior), realizam-se de 26 de fevereiro a 8 de março na PIEPE a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

Para a inscrição nesta plataforma será disponibilizado por email, para além do manual de inscrição, a lista das FAQ's, onde quem já se inscreveu tem os passos para agilizar essa inscrição.

Nos serviços administrativos estão 2 assistentes operacionais preparadas para vos ajudar nesta tarefa (Sra. Filomena Martins e Sra. Filomena Nunes (295416288))

5- Os alunos do ensino secundário que **anulem a matrícula** numa determinada disciplina, **após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos** de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.

6 - Os alunos do **11.º ano** dos cursos científico-humanísticos realizam exames finais nacionais, como alunos internos, a pelo **menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da componente de formação geral** (cf. estipulado no Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, e na Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro).

7- Os alunos referidos no número anterior podem proceder à alteração da opção de inscrição **até ao último dia útil da terceira semana de maio do ano letivo a que respeita a inscrição**, mediante a autorização prévia do diretor da escola, através de solicitação na PIEPE e pagamento de multa, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, e nos n.ºs 7, 8 do artigo 6.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Nos anos letivos seguintes, a opção referida no n.º 9 só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos.

8- O exame final nacional de Inglês, código 550, substitui a prova de equivalência à frequência código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão da disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, quer para aprovação quer para melhoria da classificação

final da disciplina que para os alunos do 12.º ano revela apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

9- Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2024, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

ATENÇÃO: O Pedido de Ficha ENES é exclusivo para os alunos que não se inscrevem no presente ano em provas ou exames, **mas que são candidatos** ao ensino superior com provas e exames realizados em anos anteriores. Somente neste caso deve iniciar o Pedido de Ficha ENES, clicando no botão – efetuar pedido.

10 - Os exames realizados **na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior**, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes.

No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior. Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

Candidatam-se à 2ª fase (**inscrição obrigatória**):

- a) Alunos que não tenham obtido aprovação na 1ª fase;
- b) Tenham sido excluídos por faltas;
- c) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1ª fase, no mesmo ano escolar;
- d) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como melhoria de provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1ª fase, no mesmo ano escolar.

11 - Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.ª fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina que revela apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase. **Apenas nesta situação serão considerados para efeito de candidatura na 1ª fase.**

12- Os alunos podem realizar na 2.ª fase provas ou componentes de prova de exames finais nacionais desde que na 1.ª fase tenham realizado outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.

13 - Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2023/2024 sem ter completado 18 anos de idade.

Os alunos excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, e os que se inscrevem para efeitos de melhoria, **estão sujeitos ao pagamento de 3 euros por disciplina**, na inscrição na PIEPE.

Os alunos que se inscrevem **fora do prazo estipulado**, estão sujeitos ao pagamento de **25 euros** acrescido da propina de inscrição.

14- Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura on-line da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.
<https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx>

Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>

15- Segundo a deliberação nº 1043/2021 Da CNAES (Comissão nacional de acesso ao ensino superior), publicada no DRnº199-2ª série de 13 de outubro, os exames finais nacionais de ensino secundário podem ser utilizados como provas de ingresso no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da sua realização e nos 4 anos seguintes, sem necessidade de repetição no ano em que for realizada a candidatura ao ensino superior.

Estas informações não dispensam a leitura dos documentos enviados por email, nem mesmo o esclarecimento por parte das administrativas preparadas para o efeito.

Uma vez que pode haver problemas não antecipáveis, devem fazer esta inscrição o quanto antes.

Surgindo dúvidas no processo, as mesmas deverão ser colocadas à escola.

Esta informação vai sendo atualizada e disponibilizada na página da escola, para além de ser afixada no átrio.

Calheta, 27 de fevereiro de 2024

O conselho executivo